



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 373, de 04 de outubro de 1989.

Autoriza a concessão de subvenção e auxílio.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, conceder durante o exercício de 1.990, as seguintes Subvenções e Auxílio.

- | | | |
|------|---|------------------|
| I- | As associações dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce | NCZ\$ 150.000,00 |
| II- | A Emater | NCZ\$ 150.000,00 |
| III- | Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar..... | NCZ\$ 500,00 |
| IV- | A Associação Hospitalar de São Sebastião de Alpercata | NCZ\$ 500,00 |
| V- | Ao Instituto Nosso Lar | NCZ\$ 1.000,00 |
| VI- | A Creche Padre André Schasrat | NCZ\$ 5.000,00 |

Art. 2°. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento para 1.990;

Art. 3°. As Entidades beneficiadas por esta Lei deverão sequente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de outubro de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de outubro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
